



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Amaro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2017 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E O SR. AMARO DE LIMA CARNEIRO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL e o de outro lado o Sr. AMARO DE LIMA CARNEIRO, inscrito no CPF sob o nº 122.053.624-53, residente e domiciliado na Av. Sebastião Correia da Rocha 296, AP 003, Bloco 10, Conjunto Bosque das Palmeiras, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADOR e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 10.305/2018 e C.I nº 73/2018 - CAF / UN. Leste, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 24 de setembro de 2018 a 24 de setembro de 2019.

1.1 Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 4,1927% (quatro vírgula mil novecentos e vinte sete por cento), passando o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 468,87 (quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), e o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para R\$ 5.626,44 (cinco mil, seiscentos e vinte seis reais e quarenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes à prorrogação de prazo e reajuste estabelecidas nas cláusulas primeira e segunda terão a seguinte classificação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária..... 131.500 – UN. Leste;
- b) Grupo de Despesa 300.000 – Serviço de Terceiros;
- c) Rubrica 307.319 – Aluguel de Imóveis.

4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 24 de setembro de 2018

Wilde Clécio Falcão de Alencar
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

Luca Galvão
Dyfan N. Marinho

Jorge Silvio Luengo Galvão
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL

Amaro de Lima Carneiro
AMARO DE LIMA CARNEIRO.
P/LOCADORA

Am



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	468,87
2º MÊS	468,87
3º MÊS	468,87
4º MÊS	468,87
5º MÊS	468,87
6º MÊS	468,87
7º MÊS	468,87
8º MÊS	468,87
9º MÊS	468,87
10º MÊS	468,87
11º MÊS	468,87
12º MÊS	468,87
VALOR TOTAL: R\$ 5.626,44	